

PROJETO DE LEI 01-0320/2006 do Executivo

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício ATL 076/06).

“Confere nova redação ao § 2º do artigo 1º da Lei nº 14.129, de 11 de janeiro de 2006, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. O § 2º do artigo 1º da Lei nº 14.129, de 11 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 2º. Ficam excluídos do regime ora instituído os sujeitos passivos que tiveram seus pedidos homologados pelo programa de que trata a Lei nº 13.092, de 7 de dezembro de 2000, e que, até a data da publicação desta lei, permanecem no referido programa.

..... ” (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes